A C Ó R D Ã O

TC-001524.989.25-8 (ref. TC-004239.989.22-1)
Requerente(s): Prefeitura Municipal de Cruzeiro.
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, relativas ao exercício de 2022.
Responsável(is): Thales Gabriel Fonseca (Prefeito).
Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 11/11/24.
Advogado(s): Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Fiscalização atual: UR-14.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. MANUTENÇÃO DE BAIXO ÍNDICE DE EFETIVIDADE, APURADO PELO IEGM, NA CONTINUIDADE DO MANDATO. DESEQUILIBRIO NA GESTÃO FISCAL. RECOLHIMENTO PARCIAL DE ENCARGOS, PRECATÓRIOS E REQUISITÓRIOS DE PEQUENO VALOR. APLICAÇÕES NO ENSINO E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO AQUÉM DOS MÍNIMOS LEGAIS, APÓS GLOSAS. PAGAMENTOS DE MÉDICOS SEM A CONTRAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. RAZÕES NÃO REVERTERAM OS FUNDAMENTOS. CONHECIDO. IMPROVIDO. VOTAÇÃO UNANIME.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo: **TC-001524.989.25-8.**

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, o E. Tribunal Pleno, em sessão de **30 de julho de 2025**, sob a presidência do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros, Renato Martins Costa, Sidney Estanislau Beraldo, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli e Maxwell Borges de Moura Vieira, em preliminar, conheceu do Pedido de Reexame apresentado pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto da Relatora, negou-lhe provimento, mantendo-se o parecer prévio desfavorável sobre as Contas Anuais do Exercício de 2022 da Municipalidade. Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e, verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Presente o Procurador da Procuradoria da Fazenda do Estado Dr. Denis Della Vedova.

Presente a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 17 de setembro de 2025.

Cristiana de Castro Moraes – Presidente

Conselheiro Substituto-Auditor - Samy Wurman – Redator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-9ZA6-MIRX-7N7P-2WDC